



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.087/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1040 DE 18 DE MARÇO DE 1972

"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, áreas de terreno destinadas à constituição de logradouros públicos, declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto nº-926 de 10 de Março de 1972; de propriedade de Edith Costa Magalhães e Odette Costa Magalhães e/ou herdeiros ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

EAI SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, áreas de terreno, declaradas de Expansão Urbana e destinadas à constituição de logradouros públicos, assinaladas na planta nº.25/72-SOV., rubricada pelo Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante desta Lei e de conformidade com os elementos constantes do processo protocolado sob nº.550/72, com 13.200,00 m² (treze mil e duzentos metros quadrados), desmembradas do Sítio Santo Antônio de Lisboa, declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto nº.926 de 10 de março de 1972; de propriedade de Edith Costa Magalhães e Odette Costa Magalhães e/ou antecessores e sucessores, com as seguintes características e destinação:

1 - Área "A", de forma triangular, destinada à constituição de Praça, delimitada na planta nº.25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 1-2-3-1, com 680,00 m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), medindo o confrontante na extensão de 104,60 m (linha 1-2) em reta, com o remanescente; na extensão de 100,00 m (linha 2-3) em reta, com a área "B", descrita no item 2; e finalmente na extensão de 14,20 m (linha 3-1), em reta, com José Olive.

2 - Área "B", de forma retangular, destinada ao prolongamento da rua 6 da Vila Santo Antônio, delimitada na planta nº.25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 2-3-4-5-2, com 1.470,00 m² (um mil, quatrocentos e setenta metros quadrados), medindo o confrontante na extensão de 100,00 m (linha 2-3) em reta, com a área "A", descrita no item 1; na extensão de 15,40 m (linha 3-4) em reta, com José Olive; na extensão de 96,00 m (linha 4-5) em reta, com a área "C", descrita no



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.087/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

fl.2.

—o—

item 3; e finalmente na extensão de 15,00 m (linha 5-2) em reta, com a rua 6 da Vila Santo Antônio.

3 - Área "C", de forma retangular, destinada à constituição de sistema de recreio, delimitada na planta nº.25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 4-5-6-7-4, com --- 4.930,00 m² (quatro mil, novecentos e trinta metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 96,00 m (linha 4-5), em reta, com a área "B", descrita no item 2; na extensão de 56,00 m (linha 5-6) em reta, com a Vila Santo Antônio; na extensão de -- 81,20 m (linha 6-7) em reta, com a área "D", descrita no item 4; e finalmente na extensão de 58,00 m (linha 7-4) em reta, com -- José Olivo.

4 - Área "D", de forma retangular, destinada ao prolongamento da rua 7 da Vila Santo Antônio, delimitada na planta nº. 25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 6-7-8-9-10-6, com 1.186,00 m² (um mil, cento e oitenta e seis metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 81,20 m (linha 6-7) em reta, com a área "C", descrita no item 3; na extensão de 15,40 m (linha 7-8) em reta, com José Olivo; nas extensões de -- 53,00 m (linha 8-9) e 24,00 m (linha 9-10) em uma única reta, -- respectivamente com as áreas "E" e "F", descritas nos itens 5 e 6; e finalmente na extensão de 15,00 m (linha 10-6) em reta, com a rua 7 da Vila Santo Antônio.

5 - Área "E", de forma irregular, destinada à constituição de Praça, delimitada na planta nº.25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 8-9-12-13-8, com 680,00 m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 53,00 m (linha 8-9) em reta, com a área "D", descrita no item 4; na extensão de 18,00 m (linha 9-12) em reta, com a área "F", descrita no item 6; na extensão de 53,30 m (linha 12-13) em linha ligeiramente curva, com a área "G", descrita no item 7; e finalmente na extensão de 5,00 m (linha 13-8) em reta, com José Olivo.

6 - Área "F", de forma retangular, destinada às obras educacionais e culturais, delimitada na planta nº.25/72-SOV., - anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 9-10-11-12-9, com 446,00 m² (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 24,00 m (linha 9-10) em - reta, com a área "D", descrita no item 4; na extensão de 18,00 m (linha 10-11) em reta, com a Vila Santo Antônio; na extensão de



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.087/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Fl.3.

—o—

"G", descrita no item 7; e finalmente na extensão de 18,00 m (linha 12-9) em reta, com a área "E", descrita no item 5.

7 - Área "G", de forma irregular, destinada ao prolongamento da rua Um da Vila Santo Antônio, delimitada na planta nº.25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 11-12-13-14-15-11, com 1.140,00 m² (um mil, cento e quarenta metros quadrados), medindo e confrontando:- nas extensões de 24,20 m (linha 11-12) e 53,30 m (linha 12-13) em uma única linha legalmente curva, respectivamente, com as áreas "F" e "E", descritas nos itens 6 e 5; na extensão de 19,50 m (linha 13-14) em reta, com José Olivo; na extensão de 70,80 m (linha 14-15) em linha ligeiramente curva, com a área "H", descrita no item 6; e finalmente na extensão de 19,00 m (linha 15-11) em reta, com a rua Um da Vila Santo Antônio.

8 - Área "H", de forma irregular, destinada à constituição de Praça, delimitada na planta nº.25/72-SOV., anexa ao protocolado nº.550/72, pelas linhas 14-15-16-17-18-19-20-14, com 2.668,00 m² (dois mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), medindo e confrontando:- na extensão de 70,80 m (linha 14-15) em linha ligeiramente curva, com a área "G", descrita no item 7; nas extensões de 36,70 m (linha 15-16), 14,00 m (linha 16-17) e 18,00 m (linha 17-18) em retas quebradas, com a Praça da Vila Santo Antônio; e finalmente nas extensões de 48,50 m (linha 18-19), 30,00 m (linha 19-20) e 14,50 m (linha 20-14) em linhas retas quebradas, com José Olivo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, certifício por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos 15 de março de 1972.

LUIZ BISSTO
Prefeito Municipal

.....

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 15 de março de 1972.

AMÉLIO BORIN
Presidente

Rui Barbosa

José Adelmo Damasio